



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da Reitoria, CEPE e CUNI	Página 01
Atos do ICEB	Página 06
Atos da EM	Página 06
Atos da GECON	Página 07
Número total de páginas : 07	

## Mensagens:

\*\* O Centro de Extensão do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (CEICHS) abre turma de iniciantes em inglês para a comunidade de Ouro Preto, no Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC). As inscrições estão abertas no período de 27/03 a 04/04 (ou até preencherem as vagas), no CEICHS, em Mariana, de 09h às 12h e de 13h às 17h. \*\*

## Reitoria, CEPE e CUNI:

### COMUNICADO REITORIA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE NA UFOP

A implantação de um plano de saúde na Universidade Federal de Ouro Preto foi o foco de atuação de uma comissão designada pela reitoria desde novembro de 2006. O objetivo era organizar e executar processo de discussão com os segmentos docente e técnico-administrativo. Em dezembro de 2006 o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) publicou, no Diário Oficial da União, a Portaria nº. 1983, de 05/12/2006, estabelecendo orientações sobre a assistência à saúde suplementar do servidor ativo, inativo e seus dependentes e pensionistas.

Em 2007 a Comissão deu início a uma série de ações, entre as quais três assembléias com os servidores técnico-administrativos, uma visita à Caixa de Assistência à Universidade – CASU/UFMG, contato com a UNIMED Inconfidentes e com a Fundação de Seguridade Social GEAP. Também foram colhidas informações junto a outras universidades. Os trabalhos foram finalizados em setembro daquele ano com a apresentação de um Relatório. A conclusão foi que, embora o plano de saúde oferecido pelo governo por meio da referida portaria do MPOG não tenha atendido as expectativas dos servidores, a forma de execução que atenderia o maior número de pessoas seria o convênio com a GEAP.

Frente ao posicionamento da comissão, a ASSUFOP manifestou apoio afirmando que *“devido à complexidade que nos foi colocada não conseguimos fazer uma opção. Portanto, deliberamos pela vossa decisão, que certamente será a melhor para a comunidade ufopiana”*.

Diante disto, iniciaram-se os contatos para a efetiva implantação do convênio com a GEAP, com intensa troca de documentos e informações. Em janeiro deste ano foi informado à UFOP que **os valores oferecidos anteriormente não poderiam ser mais honrados**, e que para a assinatura do convênio com a UFOP seria necessário um reajuste de preços. Segundo a GEAP, tal reajuste seria necessário porque a idade média dos servidores da UFOP é muito alta em comparação com as demais instituições.

Neste período, o MPOG publicou nova portaria sobre o assunto alterando alguns dispositivos da norma anterior. Por sua vez, a ADUFOP, ainda que os docentes não estejam sendo beneficiados no momento, manifestou discordância do relatório da comissão e informou ser favorável à licitação ou reembolso. Diante do cenário instável com posicionamentos distintos dos envolvidos e da conduta temerária da GEAP, a Comissão retirou seu parecer favorável àquele plano de saúde em uma reunião realizada em 18 de janeiro de 2008 na reitoria. Nesta data ficou decidido que a ASSUFOP e a ADUFOP indicariam dois representantes cada uma para compor uma nova comissão, juntamente com os servidores André Luís dos Santos Lana, Flávio Henrique Ferreira, Dary José França, para analisar a nova conjuntura e oferecer ao Reitor novo relatório.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em fevereiro esta nova comissão averiguou “que a opção pelo reembolso (inciso IV do art. 2º da Portaria MPOG 01, de 27/12/2007) é a escolha dos sindicatos ADUFOP e ASSUFOP, bem como dos membros da comissão presentes à reunião”. Os representantes da ASSUFOP e da ADUFOP relataram que já haviam se reunido anteriormente para deliberar sobre o assunto.

Seis dias depois, desconsiderando e contrariando a última decisão, a ASSUFOP encaminhou à Reitoria o Ofício ASSUFOP nº. 010/08 se manifestando pela contratação do plano definido anteriormente. O documento afirma que “em assembléia realizada na sede do Sindicato ASSUFOP, com a presença de 149 associados foi aprovada a proposta de contratação imediata do Plano de Saúde GEAP e uma contrapartida financeira da UFOP, de acordo com o artigo 11, da Portaria Normativa nº. 1, de 27 de dezembro de 2007”.

Diante do impasse, a administração da UFOP solicita à ASSUFOP e ADUFOP uma tentativa de conciliação para um posicionamento final e único sobre a forma a ser adotada pela Instituição para implantação do plano de assistência suplementar à saúde do servidor. A decisão se torna ainda mais urgente já que o Ministério do Planejamento já disponibilizou desde janeiro os valores por vida a serem pagos ao plano.

Considerando a complexidade do assunto, a urgência na Decisão e a **enorme expectativa gerada nos servidores**, um posicionamento único por parte dos segmentos envolvidos, ou seja, da ASSUFOP e da ADUFOP, faz-se extremamente necessário.

**O prazo definido para a decisão é o dia 15 de abril de 2008, impreterivelmente.**

Ouro Preto, 27 de março de 2008. **Prof. Dr. João Luiz Martins.** Reitor da UFOP

## PORTARIA Nº 93, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, Considerando o OF 27-2008 DEHIS/ICHS, de 04 de março de 2008, que solicita a substituição do ordenador de despesas da conta do DEHIS, resolve EXONERAR: A partir desta data, o Prof. Sérgio Ricardo da Mata, desta Universidade, da atribuição de ordenador de despesas da conta nº CEF – 2012-500.131-0, do Fundo do Departamento de História/ICHS/UFOP/FEOP, designado pela Portaria nº 173, de 17 de março de 2006. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 94, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, considerando que os agentes públicos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, estão sujeitos, na forma da Constituição, das leis e dos demais instrumentos regulamentadores, a previsão, o controle de sua aplicação, de gestão, de prestação de contas e demonstração da regularidade na aplicação dos recursos públicos; considerando que os atos de ordenamento de despesas devem ser objeto de delegação de competência própria do dirigente da Instituição; considerando o que dispõe a Resolução CEPE nº 2845, de 15 de fevereiro de 2006, que regulamenta a prestação de serviços nesta Universidade; considerando, o estabelecido na Portaria nº 299, de 24 de agosto de 2001, que cria a Gerência de Contratos e Convênios e disciplina a utilização dos fundos especiais desta Universidade e pelos quais ela responde; Considerando o OF 27-2008 DEHIS/ICHS, de 04 de março de 2008, que solicita a substituição do ordenador de despesas da conta do DEHIS, RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência ao Prof. Crisoston Terto Vilas Boas, matrícula SIAPE nº 0.418.085, Chefe do Departamento de História do ICHS, para, enquanto no exercício da função, ordenar despesas à conta CEF 2012-500.131-0, do Fundo do Departamento de História/ICHS/UFOP/FEOP, observando-se os limites da despesa comprometida e do saldo disponível; Art. 2º - Fica o agente de que trata o art. 1º, sujeito a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos e das despesas realizadas, cuja prestação deverá ser apresentada à GECON, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente; Art. 3º - A presente delegação dispensa o Ordenador de Despesas do cumprimento da letra “c” do art. 2º, arts. 3º, 5º, 6º e caput do art. 7º da Portaria Reitoria nº 299/2001. Publique-se e Cumpra-se. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



## PORTARIA Nº 95, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, Considerando a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2008, que nomeia, a partir de 14/fevereiro/2008, a Profa. Célia Maria Fernandes Nunes, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitora de Graduação, resolve EXONERAR: A partir desta data, o Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, desta Universidade, da atribuição de ordenador de despesas da conta nº CEF 2012.003-900.875-1, do Fundo FRTV/UFOP/DEN, designado pela Portaria nº 123, de 17 de fevereiro de 2005. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 96, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, considerando que os agentes públicos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, estão sujeitos, na forma da Constituição, das leis e dos demais instrumentos regulamentadores, a previsão, o controle de sua aplicação, de gestão, de prestação de contas e demonstração da regularidade na aplicação dos recursos públicos; considerando que os atos de ordenamento de despesas devem ser objeto de delegação de competência própria do dirigente da Instituição; considerando o que dispõe a Resolução CEPE nº 2845, de 15 de fevereiro de 2006, que regulamenta a prestação de serviços nesta Universidade; considerando, o estabelecido na Portaria nº 299, de 24 de agosto de 2001, que cria a Gerência de Contratos e Convênios e disciplina a utilização dos fundos especiais desta Universidade e pelos quais ela responde; Considerando a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2008, que nomeia, a partir de 14/fevereiro/2008, a Profa. Célia Maria Fernandes Nunes, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Pró-Reitora de Graduação, RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência a Profa. Célia Maria Fernandes Nunes, matrícula SIAPE nº 1.152.301, Pró-Reitora de Graduação, para, enquanto no exercício da função, ordenar despesas à conta CEF 2012.003-900.875-1, do Fundo FRTV/UFOP/DEN, observando-se os limites da despesa comprometida e do saldo disponível; Art. 2º - Fica o agente de que trata o art. 1º, sujeito a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos e das despesas realizadas, cuja prestação deverá ser apresentada à GECON, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente; Art. 3º - A presente delegação dispensa o Ordenador de Despesas do cumprimento da letra "c" do art. 2º, arts. 3º, 5º, 6º e caput do art. 7º da Portaria Reitoria nº 299/2001. Publique-se e Cumpra-se. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor .

## PORTARIA REITORIA Nº 97, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 57, de 15 de fevereiro de 2008, que delega competência aos Profs. Aureliano Claret da Cunha e Maria Tereza de Freitas, ordenadores de despesas do fundo do curso de pós-graduação Lato Sensu em Ciência de Alimentos, para enquanto no exercício de vigência do contrato firmado com a FEOP, ordenar despesas à conta nº BB 0473-1-24.090-7, do Fundo FEOP/UFOP/CIENCIA ALIMENTOS, onde se lê "CEF 2012-500.487-5" leia-se "BB 0473-1-24.090-7". Publique-se e Cumpra-se. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor

## PORTARIA Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2005, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o ofício RCM/001/2008, de 18 de fevereiro, o ofício RCM/010/2008, de 19 de fevereiro, e o ofício DECEA nº 054/UFOP/2008, de 10 de março; considerando o processo nº 4629/2006, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 013/2008, de 14/janeiro. Art. 2º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelo prof. José Álvaro Tadeu Ferreira, SIAPE nº 0.418.049 (indicado pela Assembléia Departamental), pelo servidor Weverton Pereira do Sacramento, SIAPE nº 1.044.613 (indicado pelo Colegiado), pelo prof. Frederico Garcia Sobreira, SIAPE nº 0.418.809 (indicado pela CPPD), e pelo prof. José Maria Ribeiro Neves, SIAPE nº 0.418.099 (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório, 2ª avaliação, do professor Ricardo Coser Mergulhão, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/DECEA. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



## PORTARIA Nº 103, DE 18 DE MARÇO DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2005, considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o ofício DECEA nº 053/UFOP/2008, de 10 de março; considerando o processo nº 4626/2006, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 116/2007, de 11/abril. Art. 2º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Messias Gilmar de Menezes, SIAPE nº 0.418.512, (indicado pela Assembléia Departamental), Célia Maria Fernandes Nunes, SIAPE nº 1.152.301 (indicada pelo Colegiado), Antônio Clésio Ferreira, SIAPE nº 0.418.006 (indicado pela CPPD), e pelo Técnico-administrativo Mário Antenor Heringer, SIAPE nº 1.073.810 (indicado pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da professora Rita de Cássia Oliveira, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/DECEA. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação da avaliada. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor.

## PORTARIA Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2005; considerando a subdelegação de competência, constante da portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº. 2136/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Professor Maurício Antônio Carneiro, lotado no DEGEO / Escola de Minas, para apresentar trabalho no VI South American Symposium on Isotope Geology, em San Carlos de Bariloche, Província de Rio Negro, Argentina, no período de 13 a 18 de abril/2008, com ônus limitado. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.274

Aprova criação de disciplina eletiva para o Curso de Engenharia de Minas. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 272ª reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação extemporânea do Departamento de Engenharia de Minas, R E S O L V E: Aprovar, para vigor a partir do 1º semestre letivo de 2008, a criação da disciplina Dimensionamento de Escavações em Rocha, pré-requisito Mecânica das Rochas, em caráter eletivo, valendo três créditos, com carga horária semestral de quarenta e cinco horas e com a seguinte ementa: "Levantamento e tratamento de dados geotécnicos. Modelos para dimensionamento de escavações a céu-aberto e subterrâneas. soluções analíticas. métodos de equilíbrio-limite. Análises tensão-deformação. Noções de modelos probabilísticos." Ouro Preto, em 12 de março de 2008. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.277

Dispõe sobre o Processo Isolado de Seleção da Universidade Aberta do Brasil para os cursos oferecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto, na modalidade Educação a Distância – pólos de Alterosa, Araguari, Conselheiro Lafaiete, Coromandel, Divinolândia de Minas, Ipatinga, João Monlevade e Lagamar (MG); Bálamo, Itapevi, Jandira e São José dos Campos (SP). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 272ª reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição e o Programa Universidade Aberta do Brasil, R E S O L V E : Art. 1º O Processo Isolado de Seleção para os Cursos de Administração e de Pedagogia, na modalidade de Educação a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, será realizado no dia 1º de junho de 2008, nas cidades (pólo) em que o candidato se inscrever. Art. 2º Os Cursos de Administração e de Pedagogia serão oferecidos na modalidade Educação a Distância, para matrícula no 2º semestre letivo de 2008, de acordo com o pólo e o número de vagas seguintes:



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



ESTADO	PÓLO	CURSO OFERECIDO	TOTAL	
MINAS GERAIS	Alterosa	Administração	50	
		Pedagogia	50	
	Araguari	Administração	50	
		Pedagogia	50	
	Conselheiro Lafaiete	Administração	50	
	Coromandel	Administração	50	
	Divinolândia de Minas	Administração	50	
		Pedagogia	50	
	Ipatinga	Administração	50	
		Pedagogia	50	
	João Monlevade	João Monlevade	Pedagogia	50
			Administração	50
Lagamar		Pedagogia	50	
Total Minas Gerais			650	
SÃO PAULO	Bálsamo	Administração	50	
	Itapevi	Administração	50	
	Jandira	Administração	50	
	São José dos Campos	Administração	50	
	Total São Paulo		200	
TOTAL			850	

Curso de Administração: Bacharelado Curso de Pedagogia: Licenciatura

Art. 3º Em cumprimento ao Edital do referido do Processo Seletivo, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar: a) o curso escolhido; b) a cidade (pólo) em que pretende fazer o curso; c) a nacionalidade; d) se é egresso de escola pública (cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal); e) se deseja participar da política de ação afirmativa para egressos de escola pública; f) se possui necessidades especiais. Art. 4º O candidato fará a prova na cidade (pólo) em que se inscreveu. Art. 5º As Provas versarão sobre as matérias da base nacional comum do Ensino Médio, seguindo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e serão assim distribuídas: a) Ciências: dez questões de múltipla escolha; b) Geografia: dez questões de múltipla escolha; c) História: dez questões de múltipla escolha; d) Matemática: dez questões de múltipla escolha; e) Língua Portuguesa: Redação. Art. 6º Cada questão de múltipla escolha valerá um ponto e a Redação valerá dez pontos. Art. 7º A correção das provas será feita em duas etapas: Primeira Etapa: Correção das questões de múltipla escolha; Segunda Etapa: Correção da redação. Art. 8º Para cada curso, será classificado para correção da redação um total correspondente a quatro vezes o número de vagas, respeitando a política de ação afirmativa para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e a classificação dos candidatos na Primeira Etapa. Assim, para cada curso, haverá uma nota mínima que será o ponto de corte. Parágrafo único. Caso o número de candidatos classificados para a correção das redações não contemple quatro vezes o número de vagas asseguradas para candidatos egressos de escolas públicas, serão classificados tantos candidatos quantos forem necessários para atingir esse número. Art. 9º A classificação final será feita, para cada curso e pólo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso. Parágrafo único. Ocorrendo empate, o critério de desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência de matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História e Geografia. Persistindo o empate, terá a vaga o candidato mais idoso. Art. 10 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com a classificação e o número de vagas oferecidas por pólo e curso. Parágrafo único. Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação por curso e pólo e o prazo limite para matrícula será até o dia 20 de agosto de 2008. Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente. Art. 12 Não será concedida vista, cópia, revisão, recorrenção de provas ou recontagem de pontos. Art. 13 O Edital do Processo Isolado de Seleção da Universidade Aberta do Brasil, a ser aprovado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo. Art. 14 A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do referido Processo Isolado de Seleção. Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Seletivos. Ouro Preto, em 12 de março de 2008. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 871

Homologar a Provisão CUNI nº 001/2008 que aprovou ad referendum deste Conselho o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto no ano de 2007 – RAINTE 2007. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 209ª reunião ordinária, realizada em 17 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: R E S O L V E : Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 1.971/2008, R E S O L V E : Homologar a Provisão CUNI nº 001/2008, de 10 de março deste ano, que aprovou ad referendum deste Conselho, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto no ano de 2007 – RAINTE 2007, que fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 17 de março de 2008. Prof. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 872

Delibera sobre recomendação do Ministério Público Federal quanto ao reenquadramento de servidores. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 209ª reunião ordinária, realizada em 17 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: O inteiro teor da Recomendação nº 001/2008, contida no Ofício 020/2008-PRMG/FPBN, oriundo do Ministério Público Federal em Minas Gerais, juntado ao processo UFOP nº 1920-2008-0; O voto de Conselheiro Relator nos autos do mesmo processo, R E S O L V E : Art. 1º - Acatar imediatamente a recomendação do Ministério Público Federal se abstendo de rever quaisquer enquadramentos de servidores efetivados no ano de 1987. Art. 2º - Conceder a servidora Izabel Helena de Castro Guimarães o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da sua notificação, para que se manifeste nos autos do processo UFOP nº 1920-2008-0 sobre a Recomendação nº 001/2008 do Ministério Público Federal. Art. 3º - Enviar ao Ministério Público Federal um Ofício pedindo esclarecimentos quanto ao alcance ou não da decadência quinquenal no caso da servidora Izabel Helena de Castro Guimarães. Ouro Preto, em 17 de março de 2008. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Presidente em exercício.

## Diretoria do Instituto Ciência Exatas e Biológicas/ICEB:

PORTARIA/ICEB Nº 009, de 24 de março de 2007.

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, RESOLVE: Designar, a partir desta data, o Prof. Sérgio Pontes Ribeiro para exercer a Presidência do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, conforme indicação do COCBI, em sua 47ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de março do corrente ano, cujo mandato terminará em 23 de março de 2010. Profª Drª. Raquel do Pilar Machado, Diretora.

## Diretoria da Escola de Minas/EM:

Portaria nº 012/2008 De 28 de março de 2008

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais considerando: o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 16 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 5206-2006-0, Resolve: Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2008, de 24 de março de 2008. Art. 2º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Prof. Sávio Augusto Lopes da Silva, José Humberto Cerceau Ibrahim e Lourival Nunes Martins para, sob a presidência do primeiro, realizar a 2ª Avaliação do desempenho em estágio probatório do servidor Robson Nunes Dal Col. Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação da avaliada. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 12  
28 de Março 2008



## Gerência de Contratos e Convênios/GECON:

CONVÊNIO:

CONVÊNIO PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA./UFOP - concessão de estágio a alunos regularmente matriculados na UFOP. Vigência: 25/02/2008 a 25/02/2009 Sede empresa: São Paulo, SP(proc. Ufop 1267-2008).

**\*\* Fim da publicação \*\***